



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Termo de Referência

PROAD 5708/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e substituição de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (*chiller*) do sistema de climatização do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto (CJTMFF) do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Versão 3.0
Fevereiro/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
5. EXECUÇÃO DO OBJETO	10
6. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	23
7. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	37
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA	43
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	53
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
11. SANÇÕES	54
12. VIGÊNCIA	55
13. REAJUSTE	55
14. PROTEÇÃO DE DADOS	55
15. DATA E ASSINATURAS	56
16. APROVAÇÃO	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e substituição de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (*chiller*) do sistema de climatização do Complexo Judiciário Trabalhista Francisco Fausto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, inclusive a desinstalação, remoção e transporte do equipamento substituído, procedimentos de partida do equipamento fornecido (*"start up"*), oferecimento de treinamento básico de técnicos para a sua operação, assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, fornecimento de insumos e realização de todos os serviços acessórios, preparatórios e complementares necessários.

Regime de execução

1.2. A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço unitário.

Natureza do objeto

1.3. Quanto à identificação da natureza do objeto em questão para fins de contratação, tem-se que o atendimento à correspondente demanda implicará na realização de atividades adequadamente enquadráveis como serviços comuns de engenharia porquanto, em consonância com o art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que exibem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definições objetivas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Formação de grupos

1.4. **Não se aplica** uma vez que o objeto da contratação consiste em conjunto de serviços (relacionados sucintamente no tópico 3 deste Termo de Referência) cujo parcelamento não se comprova técnica e economicamente viável. Primeiro, porque a fragmentação dos serviços em contratações diversas traz o risco de impossibilitar, pela inter-relação técnica entre os procedimentos executivos, um resultado final tecnicamente satisfatório, além de fragilizar possíveis atribuições de responsabilidade no caso de necessidade de eventuais solicitações de correções ou acionamento de garantias, e segundo, porque a subdivisão dos serviços não proporcionaria nítidas vantagens econômicas para a Administração, sob a forma de redução de custos e despesas.

1.5. Para otimização do modo de disputa e dos critérios de julgamento das propostas, propõe-se a adoção de **objeto único** para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Objetivos

1.6. Este Termo de Referência visa caracterizar o objeto e as condições gerais da licitação e contratação, consoante disciplina do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Integram, ainda, este documento, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ANEXO B CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO C CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (especificações técnicas dos insumos e serviços e composição dos serviços, critérios de medição e pagamento).

ANEXO D PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

ANEXO E MODELOS DE PLANILHAS DE DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO DO LDI.

ANEXO F MODELO DE PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS LEIS SOCIAIS.

ANEXO G.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO.

ANEXO G.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA CREDENCIADA PELO FABRICANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme exposição contida junto ao correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP), caracterizado nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, elencam-se os seguintes fundamentos que justificam a contratação pretendida:

2.1.1. O sistema de ar-condicionado central da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região teve sua concepção inicial em anteprojeto elaborado pela empresa Interplan em 1995, e embora desde sua instalação tenha se submetido a intervenções de manutenção continuada, reformas, adequações e até substituições dos resfriadores de líquidos (*chillers*), apresenta-se no seu todo em condições de uso e com grau de obsolescência que demandam tanto a renovação de equipamentos quanto a implantação de processos de modernização.

2.1.2. Atualmente, esse sistema conta com 02 (dois) resfriadores de líquidos (*chillers*) de aproximadamente 200 TR de capacidade de refrigeração cada, o mais antigo adquirido em 2014, e um conjunto de 06 (seis) bombas hidráulicas, além de toda uma estrutura composta de tubulações, dutos, fancoils e outros dispositivos e acessórios instalados internamente nos edifícios que integram o Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto (CJTMFF) e nos trechos externos de interligação entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

2.1.3. Neste contexto, a aquisição e instalação de novo resfriador de líquidos visa melhorar as condições de trabalho de servidores e magistrados e de conforto dos usuários em geral dos edifícios da sede deste Regional, representando ao mesmo tempo uma modernização das instalações de climatização existentes e a sua adequação às novas cargas térmicas incidentes, impostas pelo contínuo crescimento físico das dependências do CJTMFF e pelo aquecimento ambiental decorrente de transformações climáticas, assim como possibilitando uma maior eficiência no consumo energético pelo ganho esperado de desempenho do sistema como um todo.

2.2. A previsão dessa contratação consta formal e explicitamente do Plano de Contratações Anual (PCA-2025), consoante item SIGEO 1512220254000098 (PTRES: 168218; FONTE: 1499000000; NATUREZA: 3.3.90.39).

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços de fornecimento, instalação e substituição de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (*chiller*) do sistema de climatização do Complexo Judiciário Trabalhista Francisco Fausto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, inclusive a desinstalação, remoção e transporte do equipamento substituído, procedimentos de partida do equipamento fornecido (*“start up”*), oferecimento de treinamento básico de técnicos para a sua operação, assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, fornecimento de insumos e realização de todos os serviços acessórios, preparatórios e complementares necessários, englobará um conjunto de atividades que deverá atender às seguintes condições:

3.1.1. Na fase inicial, a contratada deverá elaborar projeto de adequações hidráulicas, elétricas e mecânicas que dimensione estas instalações compatibilizando o sistema existente de climatização, considerando a nova unidade resfriadora de líquido e demais componentes a serem fornecidos contidos no objeto desta contratação.

3.1.1.1. Os projetos deverão conter especificações técnicas e detalhamento de circuitos elétricos, disjuntores, cabos de alimentação do circuito de força, cabos de proteção (terra), detalhes do circuito hidráulico, adaptações eventualmente necessárias para as tubulações em PVC-U industrial com isolamento térmico e demais componentes necessários ao correto funcionamento e integração da unidade resfriadora de líquido a ser fornecida com o sistema existente, objeto deste Termo de Referência.

3.1.2. A contratada ficará responsável pela desinstalação, remoção e transporte até o local de armazenamento do resfriador atual (marca HITACHI modelo SAMURAI 210 TR), bem como dos procedimentos necessários à devida proteção dos equipamentos e suas partes, componentes e instalações, assim como de sua estrutura, e providenciando o seu adequado acondicionamento, por meio de bases de apoio e lonas a serem fornecidas pela contratada, para estocagem nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

dependências do Depósito Judicial de Natal, localizado na Avenida Nilo Bezerra Ramalho, 1790, Morro Branco, Natal/RN, CEP 59015-300, em área específica a ser definida pela fiscalização.

3.1.3. A partir dos projetos elaborados a contratada deverá realizar as adequações das instalações elétricas, incluindo o fornecimento de cabos elétricos, disjuntores e demais insumos para a completa integração do *chiller* a ser fornecido com o sistema existente.

3.1.4. O objeto do contrato incluirá o fornecimento e transporte até o local de sua instalação, de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (*chiller*) com características compatíveis com as especificações técnicas (Anexo C) e as normas e recomendações técnicas aplicáveis a equipamentos dessa natureza, assim como a sua instalação por profissionais treinados e especializados de empresa credenciada pelo respectivo fabricante e seguindo técnicas e procedimentos por este preconizados.

3.1.5. Na instalação do *chiller* incluem-se ainda as devidas adequações das instalações mecânicas, hidráulicas e elétricas, com o fornecimento de componentes destas instalações para a devida compatibilização com o sistema existente, considerando as instalações atuais e as tubulações em PVC-U industrial, ou peças em aço remanescentes, com isolamento térmico, chaves de fluxo, válvulas gaveta, válvulas globo, reduções, purgadores de água automático, válvulas de balanceamento, suportes, soldas, dentre outros.

3.1.6. A instalação do novo *chiller* será concluída com a realização do procedimento de partida (*"start up"*), em conformidade com a rotina padrão recomendada pelo fabricante, e de demais testes, ensaios e regulagens necessários ao pleno, continuado e regular funcionamento do equipamento.

3.1.7. Dentre as obrigações da contratada estará a emissão de relatório técnico, que deverá conter a discriminação das etapas de instalação e de partida do *chiller*, o registro dos dados e variáveis de funcionamento e controle, a descrição das condições de operação do equipamento, observações pertinentes e informações sobre a equipe técnica responsável por cada conjunto de procedimentos.

3.1.8. O escopo da contratação inclui também a realização de treinamento básico de equipe de profissionais técnicos responsável pela operação e manutenção do sistema de climatização, incluindo equipamentos, funcionalidades e instalações, a ser realizado nas dependências do CJTMFF, com uma carga horária mínima de 4 horas para um máximo de doze pessoas.

3.1.9. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado da contratada que deverá apresentar e explicar as instruções de operação e de manutenção do novo *chiller*,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

principalmente aquelas referentes ao controle do equipamento, à operação do *display* (temperatura de saída e retorno de água gelada, programação horária, *reset* de *setpoint*, ligamento e desligamento da unidade, falta de carga térmica, dentre outros), e aos procedimentos de segurança das unidades e do sistema.

3.1.10. O escopo da contratação inclui ainda a apresentação de manual de manutenção do equipamento fornecido contendo, no mínimo, uma descrição completa e detalhada dos procedimentos e rotinas de intervenções preventivas, corretivas e preditivas a eles relacionados.

3.1.11. Por fim, a contratação exigirá o oferecimento de garantia e assistência técnica pela contratada sobre o equipamento fornecido, suas partes e componentes, e sobre todos os serviços prestados, por um período mínimo de 12 meses após o seu recebimento definitivo.

3.1.12. As especificações do equipamento e de suas instalações e o detalhamento dos procedimentos executivos estão detalhadas nos Anexos C deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar, por ocasião da prestação dos serviços contratados, no que couber e for possível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além de outras normas e boas práticas aplicáveis, observando minimamente as seguintes diretrizes:

4.1.1. O descarte de equipamentos e acessórios inservíveis e resíduos decorrentes da prestação dos serviços, deverá ser norteado pelo objetivo de reduzir impactos ambientais, em estrito atendimento e às normas e legislações aplicáveis ao tema (conforme item 3.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis);

4.1.2. As soluções técnicas adotadas para procedimentos, equipamentos e insumos a serem empregados na prestação dos serviços deverão representar opções que favorecem a sustentabilidade sócio-ambiental, tais como medidas de proteção contra vazamentos, a especificação de trocadores de calor com proteção especial (compatível com o nível de agressividade do ambiente, visando o prolongamento da vida útil do sistema) e a utilização de gás ecológico. Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados (conforme item 3.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Subcontratação

4.2. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato, sendo definido como limite máximo, a priori, a subcontratação de serviços em percentual correspondente a 40% do total contratado e possibilitada, mediante situação extraordinária justificada e no interesse da contratante, a ampliação dessa percentagem até um patamar de 60% desse valor total.

4.3. A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo contratante, sendo condição essencial para essa aprovação, a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a realização dos serviços a serem subcontratados, atendidas, proporcional e especificamente, as mesmas condições previstas nos subtópicos 8.14 a 8.21 deste Termo de Referência (Habilitação técnica).

4.4. Nos casos particulares de subcontratação para a realização das atividades ou serviços discriminados especificamente no subtópico 8.15.1, a aprovação pelo contratante demandará a demonstração do atendimento, pela pretensa subcontratada, a condições de qualificação análogas àquelas do referido tópico, porém redefinidas proporcionalmente à parcela das atividades ou serviços a ser subcontratada, tanto para a comprovação da sua capacidade técnico-operacional quanto para a comprovação da capacidade técnico-profissional dos seus responsáveis técnicos e profissionais.

4.5. Nos casos de subcontratação para a realização de atividades ou serviços para os quais não haja, neste Termo de Referência, expressa e específica exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional ou de comprovação da capacidade técnico-profissional, a aprovação pelo contratante demandará apenas o cumprimento das obrigações contratuais aplicáveis e de outras exigíveis pela legislação.

4.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as seguintes regras previstas no edital.

4.8.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante e mediante requerimento da contratada, a contar da assinatura do contrato.

4.8.2. No caso de seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua apresentação, consoante disciplina do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global de referência, definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 21ª Região (Anexo A), equivalente à diferença entre este último valor e o valor da proposta, consoante disciplina do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O edital ou o contrato poderão oferecer outros detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão ser atendidas as seguintes condições específicas pela contratada para a adequada prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

5.1. Condições iniciais de prestação

5.1.1. A contratada deverá possuir, em seu quadro permanente, ou manter relação contratual com profissionais especializados devidamente habilitados que assumirão a responsabilidade técnica pelos serviços, e providenciar o pessoal qualificado necessário à sua adequada execução até o cumprimento integral do contrato.

5.1.2. A contratada deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à prestação dos serviços, em conformidade com o objeto contratado, os quais deverão mobilizar e utilizar com eficiência e eficácia, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção originalmente selecionados e que se mostraram posteriormente incompatíveis com a prestação contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

5.1.3. A contratada deverá estudar minuciosamente todos os elementos dos projetos, especificações, cronogramas e demais dados fornecidos pelo contratante, além de recomendações de fabricantes de equipamentos e insumos (resfriador de líquidos, tubulações, eletrodutos, conexões, válvulas, filtros, chaves, sensores, medidores, condutores, isolantes, revestimentos, suportes, entre outros), antes e durante a execução dos serviços, e deverá informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

5.1.4. A contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, uma declaração com indicação do(s) profissional(is) que assumirá(ão) a sua responsabilidade técnica, sendo imprescindível a comprovação da(s) respectiva(s) capacitação(ões) técnico-profissional(is) conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.1.5. A contratada deverá apresentar, como condição prévia necessária e indispensável, antes do início da execução dos serviços, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), inclusive as de natureza acessória, nos termos da Lei Federal aplicável, com referência específica ao objeto contratual e em nome do(s) profissional(is) por ela indicado(s), registrando devidamente todas as atividades relacionadas ao contrato junto ao sistema de controle do exercício profissional.

5.1.6. O resfriador de líquidos e demais componentes do objeto deste Termo de Referência, bem como seus acessórios e todos os materiais, partes, peças e componentes fornecidos deverão ser novos e originais de fábrica, de qualidade comprovada, e com constituição e propriedades adequadas aos fins almejados, conforme as suas respectivas especificações técnicas e atinentes às normas e recomendações técnicas aplicáveis. Todos os procedimentos executivos empregados pela contratada para a prestação dos serviços, por sua vez, além do necessário respeito às prescrições trazidas neste Termo de Referência, deverão observar os preceitos técnicos pertinentes e os princípios e práticas de qualidade e segurança usualmente adotados pelo meio técnico nacional.

5.1.7. A contratada deverá apresentar a comprovação da compra do equipamento resfriador de líquidos (*chiller*) até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço inicial, sob pena de enquadramento na sanção prevista no subtópico 11.2.7.

5.1.8. O treinamento básico da equipe de operação e manutenção do equipamento fornecido e de suas instalações deve igualmente atender, além daquilo que foi relacionado neste documento, a todos os dispositivos normativos cabíveis às espécies.

5.1.9. A qualquer momento, ao analisar os elementos de projetos, de especificações técnicas ou dos outros dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá informar detalhada e imediatamente à fiscalização sobre todo e qualquer eventual erro, incoerência, inconsistência, falha, excesso ou omissão que for por ela identificado e que possa interferir na prestação dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

contratados ou no funcionamento ou desempenho posterior do sistema de climatização do CJTMFF. Uma vez que ocorra a comunicação do fato após a emissão da respectiva ordem de serviço, a contratada deverá aguardar instruções da fiscalização, paralisando a execução do seu trabalho ou de qualquer de suas etapas quando o prosseguimento das atividades demandar ou depender das correções, alterações, ajustes, complementações ou de qualquer decisão ou ação por parte do contratante, assim como deverá oferecer alternativas técnicas para a resolução do problema ou deficiência e continuar diligentemente a realizar os outros serviços que independam dessas providências.

5.1.10. A seleção do resfriador de líquidos, acessórios e demais materiais, peças, partes e componentes, assim como dos procedimentos executivos para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada pela contratada, com base nas especificações (Anexo C), normas e recomendações técnicas indicadas pelo contratante. No entanto, todas as opções sugeridas devem ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de qualquer aquisição, reserva, movimentação, preparação ou utilização por parte da contratada.

5.1.11. A contratada deverá, exclusivamente, assumir todos os prejuízos pela recusa de aceitação de equipamentos e seus acessórios e dos materiais, peças, partes e componentes, ou pela reexecução de serviços decorrente da constatação, a qualquer momento, da inadequação ou não equivalência dos itens fornecidos e trabalhos prestados aos projetos, às especificações, normas e especificações técnicas, e arcar com todo o ônus advindo da rejeição de alternativas que não forem previamente expostas ao julgamento e aprovação da fiscalização, inclusive custos relativos à comercialização, transporte, acondicionamento, armazenamento, proteção, desmontagem, montagem, instalação e controle, entre outros.

5.2. Logística para a instalação do novo chiller e demais componentes

5.2.1. Os serviços contratados serão planejados e, posteriormente, executados, tanto quanto possível, de modo a haver a mínima interrupção do sistema de climatização e demais sistemas potencialmente por eles afetados, especialmente durante os horários de funcionamento do CJTMFF. Desse modo, preferencialmente, os serviços deverão ser executados nos finais de semana, entre a sexta-feira, em horário após o expediente normal do TRT da 21ª Região, até a segunda-feira antes do início do período de trabalho usual, ou em dias de feriado. Em todos os casos, a contratada deverá proceder providenciando o restabelecimento dos sistemas de climatização com a antecedência mínima de 2 horas em relação ao reinício do expediente laboral, objetivando o mínimo prejuízo ao conforto térmico dos usuários. Havendo necessidade de execução dos serviços durante período com duração maior que estes intervalos, a contratada deverá, sempre que possível, fracioná-lo, buscando enquadrá-lo fora dos horários de funcionamento regular do TRT da 21ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

5.2.2. Nos casos em que, impreterivelmente, haja a necessidade de interrupção do sistema de climatização para a execução dos serviços, em períodos mais prolongados e fora dos dias e horários referidos no subtópico 5.2.1, a contratada deverá informar à fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos, de modo que haja tempo hábil para a preparação e comunicação aos setores do CJTMFF a serem afetados.

5.2.3. A elaboração do cronograma de execução de cada etapa dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo apresentar à fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos à assinatura das respectivas Ordens do Serviço. A fiscalização disponibilizará o acesso prévio às dependências do TRT da 21ª Região, bem como, fornecerá as informações necessárias à conclusão e aprovação de cada cronograma.

5.2.4. Após a elaboração, apresentação e aprovação dos projetos executivos de adequações elétricas e hidráulicas na CAG, os serviços deverão ser executados conforme a logística sequencialmente descrita nos subitens abaixo. Caso seja constatado pela contratada eventual incompatibilidade ou impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente planejados constantes do Anexo B deste Termo de Referência, as correções e ajustes deverão ser realizados em comum acordo com a fiscalização e mediante consulta aos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos.

5.2.4.1. O *chiller* a ser substituído deverá ser removido por guindaste e transportado junto com as tubulações desacopladas para o Depósito Judicial de Natal.

5.2.4.2. O novo *chiller* deverá ser posicionado na base, também mediante procedimento de içamento.

5.2.4.3. Deverá ser realizada a montagem e fechamento hidráulico do novo *chiller* de modo a ser compatibilizado com acessórios necessários à transição dos dutos de saída do equipamento para as tubulações em PVC-U existentes na CAG, conforme as recomendações do fabricante.

5.2.4.4. A interligação elétrica do novo *chiller* deverá ser efetuada.

5.2.4.5. Deverá ser completada a água do sistema e efetuado o start-up do novo *chiller*, com a equipe técnica do fabricante ou representante credenciado.

5.2.4.6. Após aprovação do *start-up*, terá início o período de testes, ajustes e instruções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

5.3. Condições e obrigações gerais de prestação

5.3.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à administração e à prestação dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.3.2. A contratada deverá realizar os serviços em rigorosa observância a este Termo de Referência e em estrita fidelidade ao cronograma estabelecido, à sua proposta, aos projetos, às especificações técnicas fornecidas pelo contratante, assim como em conformidade com as recomendações e documentações técnicas do fabricante do equipamento e com as normas técnicas pertinentes.

5.3.3. A contratada deverá providenciar para que o seu pessoal, equipamentos, acessórios e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de prestação, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e garantir o atendimento aos prazos estipulados no contrato.

5.3.4. A contratada deverá ter verificado junto aos seus fornecedores de materiais e serviços, por ocasião da elaboração de sua proposta, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, de sorte a não poder alegar, posteriormente, problemas de fornecimento ou impossibilidade de aquisição como justificativa para atrasos no andamento e na conclusão do objeto contratual.

5.3.5. A contratada deverá, ao longo da execução dos serviços, empregar somente materiais, ferramentas, equipamentos e procedimentos construtivos que se apresentem em consonância com os projetos e com as especificações técnicas, recomendações e orientações dos respectivos fabricantes, com as técnicas adequadas de engenharia e com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis.

5.3.6. A contratada deverá submeter previamente à aprovação do contratante, com antecedência suficiente para não provocar atrasos no cronograma, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, ferramentas, equipamentos e procedimentos construtivos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nos projetos e nas especificações técnicas, assim como a sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de dados adicionais, informações técnicas, resultados de ensaios, certificados de conformidade e de qualidade relativos a eles, a fim de instruir a decisão quanto ao acolhimento da alternativa proposta e a sua utilização.

5.3.7. A contratada deverá submeter previamente à aprovação do contratante, eventuais ajustes no cronograma de execução, inclusive qualquer modificação nas metodologias de trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

originalmente previstas, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e de mantê-lo perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

5.3.8. A contratada deverá realizar, às suas expensas e com pessoal próprio qualificado ou através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes, componentes e procedimentos por ela propostos e à adequada prestação dos serviços. No caso de ensaios de campo é obrigatória a comunicação prévia à Fiscalização que realizará o seu acompanhamento durante as etapas que julgar necessário.

5.3.9. A contratada deverá providenciar a retirada imediata – dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo contratante – de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes e componentes submetidos à aprovação da fiscalização que não comprovem o atendimento aos projetos e às especificações técnicas anexas a este Termo de Referência, às normas técnicas pertinentes ou às recomendações e documentações técnicas dos fabricantes, sob pena de enquadramento na sanção prevista no subtópico 11.2.7.

5.3.10. A contratada somente deverá executar os serviços nos dias e horários estabelecidos ou previamente acertados com a fiscalização (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos), em conformidade com as determinações trazidas no subtópico 5.2, de forma a minimizar o prejuízo ao funcionamento normal das unidades do TRT da 21ª Região e aos trabalhos desenvolvidos nas edificações que compõem o CJTMFF e setores próximos ou adjacentes ao local onde serão realizados esses serviços.

5.3.11. A contratada deverá submeter à fiscalização, no mínimo com periodicidade mensal, a relação dos seus empregados e os de suas subcontratadas selecionadas para a execução dos serviços, contendo, além do nome completo dos profissionais, o seu número de identificação (CPF ou RG) e a sua ocupação. Qualquer alteração nessa relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização conjuntamente com a apresentação dos dados atualizados pela contratada.

5.3.12. A contratada deverá fornecer à fiscalização, quando solicitada ou quando prevista a realização de qualquer serviço específico em horário extraordinário, fora do horário normal de funcionamento da unidade do contratante, a relação dos profissionais e equipes destacadas para a prestação com os dados de identificação correspondentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.13. A contratada deverá afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

5.3.14. Quando houver a prestação de serviços nas dependências do TRT da 21ª Região, a contratada deverá elaborar e preencher relatórios diários de sua realização (sob a forma de diário de serviços), com o registro de fatos normais do seu andamento e, conjuntamente com a fiscalização, realizar anotações no mesmo livro, sobre os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual.

5.3.15. À contratada caberá a elaboração, de sua exclusiva responsabilidade e com base no sistema de climatização atualmente instalado no CJTMFF, dos projetos de montagem e instalação do resfriador de líquidos (*chiller*), inclusive estruturas de apoio e complementares de instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, devendo submetê-los à aprovação da fiscalização previamente à realização desses serviços.

5.3.16. A montagem, instalação e *start-up* do resfriador de líquidos (*chiller*) fornecido pela contratada somente deverão ser realizadas por empresa credenciada pelo respectivo fabricante do equipamento para prestação desses serviços em específico, por meio da atuação de profissionais comprovadamente especializados e treinados.

5.3.17. Todas as eventuais modificações necessárias havidas em projetos, especificações e demais documentações técnicas durante a execução dos serviços deverão ser documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes dos projetos, especificações e documentações técnicas originais, inclusive com a elaboração de desenhos “como construído” (“as built”) correspondentes a todas as plantas e detalhes de engenharia pertinentes, sendo a apresentação e repasse destes à fiscalização pré-requisito para o recebimento definitivo do objeto contratual.

5.3.18. A contratada deverá, às suas expensas, executar os reparos, correções, ajustes, remoções e substituições determinados pela fiscalização para corrigir as falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições observados nos serviços concluídos ou em execução, quando estes forem resultantes de dolo ou culpa de seus funcionários, prepostos ou subcontratados ou da má qualidade ou inadequação dos materiais, ferramentas, equipamentos e procedimentos utilizados e dos serviços prestados.

5.3.19. A contratada deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego na vizinhança do local de realização dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, e comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de eventuais problemas e a tomada das providências necessárias à sua resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

5.3.20. Se a contratada vier, como resultado da realização de suas operações e serviços, a sujar ou prejudicar outras áreas ou propriedades externas ao seu local de trabalho, ela deverá, imediatamente, limpar, recuperar e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

5.3.21. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de qualquer fato anormal ou extraordinário observado nos locais de realização dos trabalhos, especialmente se o ocorrido representar situação de risco para as pessoas ou para o patrimônio público ou privado.

5.3.22. A contratada deverá retirar, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento definitivo do objeto contratual, todas as ferramentas, equipamentos, sobras de material e as instalações provisórias dos locais dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza, sob pena de enquadramento na sanção prevista no subtópico 11.2.7.

Prazo de prestação dos serviços

5.4. O prazo total previsto para a prestação integral dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do 11º dia após o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço inicial a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TRT da 21ª Região.

5.5. O referido prazo poderá ser dividido conforme Cronograma Físico-Financeiro, Anexo B deste Termo de Referência. Seguindo uma série de procedimentos sequenciais conforme os subitens abaixo.

5.5.1. Instalação da unidade resfriadora e bombas hidráulicas, incluindo a desinstalação, remoção e transporte do resfriador atual (marca/modelo Hitachi Samurai - RCU210SAZ4A7Z), o fornecimento e instalação de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais insumos para execução de circuito elétrico de alimentação do equipamento, demais adequações hidráulicas, elétricas e mecânicas necessárias à devida interligação da unidade a ser fornecida ao sistema de climatização existente.

5.5.2. *Start-up* do resfriador de água (*chiller*) após a conclusão dos serviços de instalação, programação da unidade fornecida e realização de ajustes e regulagens do sistema de climatização, incluindo o desenvolvimento de testes operacionais para ajustes de vazão e pressão, verificação de dispositivos de controle e segurança, levantamento de dados operacionais e integração/compatibilização com o *chiller* Hitachi modelo New Samurai RCU1A215A existente.

5.5.3. Treinamento básico para os técnicos designados pela contratante que atuarão na manutenção e operação do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

5.5.4. O início da execução dos serviços seguintes à apresentação dos projetos executivos de adequações elétricas e hidráulicas ficará condicionado à entrega do referido item pela contratada e aprovação do mesmo pela fiscalização, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.5. O atraso na entrega do item referido no tópico 5.5.2 não estenderá os prazos de fornecimento e execução dos serviços seguintes.

5.6. O intervalo de 10 (dez) dias consecutivos mencionado no subtópico 5.4 acima, entre o recebimento da ordem de serviço pela contratada e o início da contagem do prazo de prestação dos serviços, deverá ser utilizado para os procedimentos de regularização exigíveis, tais como, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local (CREA/RN) das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas ao objeto, entre outras providências preliminares.

Local da prestação dos serviços

5.7. Os serviços objeto desta contratação, serão prestados no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, situado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900.

Horário de prestação dos serviços

5.8. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nos finais de semana (entre a sexta-feira, após o encerramento do expediente normal do TRT da 21ª Região, e a segunda-feira seguinte, antes do reinício da jornada de trabalho usual) e feriados, podendo eventualmente haver a realização de trabalhos no local em outros horários, mediante prévia anuência do contratante.

Garantia e assistência técnica

Quanto à garantia dos serviços a serem realizados deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

5.9. Durante 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a contratada deverá oferecer assistência técnica e garantia total do resfriador de líquidos (*chiller*) e demais partes, acessórios e componentes objetos desta contratação, bem como de suas instalações, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados ao fornecimento e instalação do equipamento e demais insumos especificados e aos demais serviços executados.

5.10. Durante esse período de garantia, assim como no intervalo de tempo entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços contratados, no caso de necessidade de se refazer quaisquer dos serviços prestados ou de conserto, reparação ou substituição de equipamentos, peças,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

acessórios, partes e componentes, seja por problemas decorrentes de defeitos de fabricação dos itens fornecidos ou da prestação inadequada dos serviços, a contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas à repetição de procedimentos ou à correção de falhas. Concomitantemente, responsabilidade similar subsistirá para a contratada no caso de danos a outros equipamentos do sistema de climatização causados por esses problemas e deficiências.

5.11. A responsabilidade da contratada, nas hipóteses do subtópico anterior, engloba, no mínimo, a realização dos seguintes serviços: instalação, conserto, recuperação, regulagem, calibragem, aferição, monitoramento, proteção, desinstalação, desmontagem, acondicionamento e transporte de equipamentos e demais itens; aquisição de novas peças, partes e componentes e de demais insumos; reposição de cargas de gás, filtros e lubrificantes; todos os serviços necessários à reinstalação dos equipamentos, à sua recolocação em operação e ao restabelecimento pleno das suas condições normais de funcionamento.

5.12. O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento, pela contratada, de comunicação escrita, telefônica ou eletrônica (e-mail) enviada pelo contratante, que poderá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do profissional qualificado e/ou responsável técnico da contratada no CJTMFF para a realização de visita técnica.

5.13. O atendimento com reparo do equipamento deverá ser concluído dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pela contratada de comunicação escrita, telefônica ou eletrônica (e-mail) enviada pelo contratante, salvo quando houver necessidade de remoção do equipamento ou em outras situações especiais, mediante a apresentação de justificativas técnicas plausíveis, sujeitas a apreciação e aprovação da fiscalização. Entende-se por conclusão do atendimento o momento em que for restabelecida a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.14. Para efeito da garantia dos serviços prestados, as condições normais de funcionamento do equipamento, comprovadas por sua operação regular, continuada e nos limites de sua potencialidade, equivalerão àquelas preconizadas por seu fabricante e exigidas no momento da sua entrada em operação (“start up”).

5.15. Se a contratada não respeitar os prazos estabelecidos nos subitens 5.12 e 5.13 acima, o contratante poderá ainda, a seu critério exclusivo, promover todas as ações necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos e, por consequência, do sistema aos quais estarão inseridos, sendo devido pela contratada o ressarcimento ao TRT da 21ª Região por todo e qualquer custo envolvido, sem detrimento do alcance ou vigência da garantia por ela prestada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

não a liberando da aplicação das sanções previstas e não a eximindo da responsabilidade pela prestação dos serviços.

5.16. No caso da ocorrência de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 5.12 e 5.13 acima, deverá haver a interrupção da contagem do respectivo prazo de garantia de 12 (doze) meses por um período correspondente ao tempo decorrido entre o dia do recebimento, pela contratada, da comunicação do evento pela contratante e o dia do restabelecimento do funcionamento pleno, regular e continuado do equipamento ou da parte afetada do sistema.

5.17. A contratada deverá realizar os serviços de assistência técnica indispensáveis à conservação do resfriador de líquidos (*chiller*) e demais componentes objeto desta contratação, bem como de suas instalações, durante todo o período de vigência da garantia oferecida, responsabilizando-se inclusive pelo fornecimento de todos os materiais e itens consumidos nestas intervenções, pela realização de procedimentos de ensaio e pelo acompanhamento de profissionais especializados do próprio fabricante dos equipamentos, se necessário.

5.18. Após o recebimento definitivo dos serviços e dentro do período de garantia mencionado, a contratada deverá providenciar a realização programada de um mínimo de 4 (quatro) visitas de assistência técnica e regulação, conforme planejamento a ser entregue a fiscalização por ocasião da entrada em operação dos equipamentos (*"start up"*).

5.19. A contratada deverá realizar a assistência técnica do equipamento fornecido e de suas instalações sempre que constatar a necessidade de intervenções para assegurar ou restituir integralmente as suas condições normais de funcionamento ou quando for solicitada pelo contratante, em decorrência de problemas observados pela fiscalização. Neste último caso, o início e a conclusão do atendimento devem respeitar os prazos definidos nos subitens 5.12 e 5.13 acima, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela contratada ou sob a sua responsabilidade deverão ser efetuadas exclusivamente por equipes de profissionais técnicos especialmente treinados e todos os materiais de consumo necessários à sua realização deverão ser aqueles indicados ou recomendados pelos respectivos fabricantes. No caso específico do resfriador de líquidos (*chiller*) essas intervenções deverão ser realizadas exclusivamente por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento.

5.21. A contratada deve disponibilizar para o TRT da 21ª Região, os números de telefone e os endereços físico e de correio eletrônico da empresa para contato em caso de necessidade de intervenções técnicas corretivas ou de prestação de garantia, comunicando de imediato ao contratante quaisquer alterações sobre esses dados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 11.246/2022), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Modelo de gestão e atividades específicas da fiscalização do contrato

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o TRT da 21ª Região e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O TRT da 21ª Região poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o TRT da 21ª Região poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para esclarecimentos e informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para prestação dos serviços e sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (consoante disciplina da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (consoante disciplina da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/ 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (consoante disciplina do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.14.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (consoante disciplina do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato encaminhará para pagamento as notas fiscais emitidas pela contratada com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo nesses casos a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Legislação, normas e regulamentos

6.18. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

6.19. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, inclusive as de natureza acessória, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a prestação dos serviços, como condição prévia necessária e indispensável ao início de sua realização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.20. No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos dos tópicos 4.2 a 4.7 deste Termo de Referência, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, antes do início da realização desses, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à corresponsabilidade técnica pela parte dos serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

6.21. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para a prestação dos serviços objeto do contrato.

6.22. A contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas com a prestação dos serviços objeto do contrato.

6.23. O contratante poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, exigir a apresentação de qualquer documentação no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de suas subcontratadas, no que estritamente diz respeito à prestação dos serviços objeto do contrato.

Atividades gerais da fiscalização

A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

6.24. Manter um arquivo de toda a documentação pertinente aos serviços, incluindo: edital e seus anexos, contrato, Termo de Referência, planilha orçamentária, projetos, especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, diário de serviços (inclusive caderneta de ocorrências), correspondências e relatórios.

6.25. Promover, quando necessário, reuniões com a contratada para análise e discussão sobre o planejamento de etapas da execução ou sobre o andamento dos serviços, para a prestação de esclarecimentos ou para a definição de providências necessárias ao cumprimento do contrato, entre outros assuntos.

6.26. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, criticando e aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

6.27. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos, especificações, normas, recomendações e demais elementos fornecidos pelo contratante, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.28. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

6.29. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada no que diz respeito a adequada e integral execução dos serviços e ao atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes.

6.30. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e procedimentos que sejam considerados deficientes, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

6.31. Verificar eventual requerimento de substituição de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e procedimentos solicitada pela contratada, com base na comprovação da sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nos projetos e nas especificações técnicas, assim como da sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes, submetendo à autoridade superior a decisão quanto ao deferimento do pedido.

6.32. Solicitar, a qualquer momento, a realização de testes, exames, ensaios e a produção de quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços ou dos materiais, equipamentos, peças, componentes ou partes constituintes fornecidos, utilizados ou instalados pela contratada.

6.33. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços prestados pela contratada.

6.34. Paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com os projetos e com as especificações, normas e recomendações técnicas ou qualquer dispositivo oficial aplicável ao objeto do contrato.

6.35. Preencher e visar o diário de serviços, complementando, confirmando ou retificando as informações prestadas pelos técnicos da contratada.

6.36. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento, as faturas emitidas pela contratada.

6.37. Solicitar os acréscimos ou supressões ao contrato quando necessários.

6.38. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional ou empregado da contratada ou de suas subcontratadas que embarace ou dificulte a ação da fiscalização, que desrespeite ou descumpra as normas de segurança e saúde no trabalho, que desacate servidor no seu exercício funcional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

ou desrespeite profissional ou empregado de empresas de apoio à fiscalização, ou cuja presença nos locais de realização dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao cumprimento contratual.

6.39. Solicitar a abertura de procedimento administrativo de aplicação de sanções à contratada nos casos de constatação de irregularidades na execução do contrato passíveis de penalidade ou de verificação de descumprimento contratual.

Normas gerais de fiscalização

Durante a prestação dos serviços objeto do contrato deve-se obedecer, além daquelas inseridas em outros itens deste Termo de Referência, às seguintes normas e condições de fiscalização:

6.40. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo-lhe o acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e fabricados materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios relativos ao objeto do contrato, inclusive àqueles de propriedade de terceiros, bem como atendendo prontamente às suas solicitações.

6.41. O contratante manterá desde o início da realização dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.42. A fiscalização deverá autorizar o início da prestação dos serviços através de emissão ou transmissão da respectiva ordem de serviço (OS).

6.43. A contratada somente prestará os serviços nos dias e horários estabelecidos e consentidos pela fiscalização (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos).

6.44. Quando da escolha de datas ou períodos extraordinários para a realização dos serviços contratados, a decisão da fiscalização se dará sempre com base na conveniência e necessidade do contratante e com o fito de se preservar os interesses institucionais, se respeitar as normas e recomendações aplicáveis e/ou evitar possíveis estorvos e prejuízos ao regular exercício das atividades usuais desenvolvidas nos locais de execução.

6.45. Somente após expressa liberação pela fiscalização será permitido o começo de qualquer etapa dos trabalhos que resulte em obstáculos ao funcionamento normal do CJTMFF, inclusive pela restrição de acesso ou trânsito de pessoas, veículos e cargas ou pela interrupção, mesmo parcial, do fornecimento de água, gás, dados, telefonia e energia elétrica ou do funcionamento de qualquer dos sistemas instalados nas dependências do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.46. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como aqueles que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente no tocante à situação dos seus empregados e dos empregados de suas subcontratadas envolvidos com a execução dos serviços.

6.47. A fiscalização deverá comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao responsável técnico da contratada ou ao seu preposto, sendo vedado ao contratante e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da contratada.

6.48. A comunicação entre a fiscalização e a contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial e de anotações ou registros no diário de serviços.

6.49. A contratada deverá elaborar relatórios diários de execução (diário de serviços) quando da realização de serviços nas dependências do CJTMFF, contendo o registro de fatos normais do seu andamento, como: serviços em execução, efetivo de pessoal, entrada e saída de equipamentos, condições climáticas, visitas técnicas, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

6.50. A contratada deverá registrar também no diário de serviços, como ocorrências extraordinárias, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de serviço adicional, autorizações para substituição de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e procedimentos, ajustes no cronograma de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e pelo contratante.

6.51. A fiscalização deverá complementar, confirmar ou retificar os registros realizados pela contratada no diário de serviços.

6.52. Caso o registro dos eventos de especial interesse no diário de serviços não seja realizado pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o seu acontecimento, a fiscalização poderá realizá-lo de acordo com as informações a ela disponíveis e promover o destacamento da via respectiva do livro, impedindo o preenchimento intempestivo pela contratada.

6.53. Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e recomendações estabelecidas previamente será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização do contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no edital e no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.54. O julgamento da compatibilidade de materiais, equipamentos, métodos e procedimentos executivos com os projetos, especificações, normas e recomendações técnicas e demais elementos relativos aos serviços objeto do contrato será faculdade intransferível e irrecorrível da fiscalização.

6.55. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de projetos, especificações, normas e recomendações técnicas, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a contratada da responsabilidade, mesmo parcial, pela prestação dos serviços.

6.56. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadoras, empresas, profissionais ou técnicos subcontratados.

6.57. O contratante, através da fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.58. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, seu ou de suas subcontratadas, que tenha sido justificadamente solicitada pela fiscalização, assumindo qualquer ônus decorrente das medidas necessárias ao atendimento desse pedido.

6.59. A fiscalização poderá impedir a realização de procedimentos e processos de fabricação, instalação e montagem nos locais de realização dos serviços quando constatar que estes possam ocasionar situações de risco à saúde das pessoas e à integridade do patrimônio público e privado. Esse tipo de proibição não acarretará acréscimos aos valores devidos à contratada, sejam eles decorrentes de montagem e desmontagem, transporte, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, taxas, mão de obra ou outros de qualquer natureza.

6.60. A fiscalização poderá determinar, a seu critério justificado, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato, quando for verificada a sua execução em desconformidade com os projetos, especificações, normas e recomendações técnicas elaborados ou estabelecidos, quando existir possibilidade das condições climáticas e ambientais interferirem negativamente na segurança e na qualidade dos serviços ou quando forem constatados problemas de qualidade nos serviços ou riscos à saúde das pessoas ou à integridade do patrimônio público ou privado.

6.61. Nas reuniões realizadas com o contratante, a contratada deverá ser obrigatoriamente representada por seu preposto e, na reunião inicial ou quando fizer parte da pauta qualquer assunto de ordem técnica, também pelos outros responsáveis técnicos pela prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.62. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

Normas de segurança e saúde no trabalho

Para a prestação dos serviços objeto do contrato constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes normas:

6.63. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a prestação dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.64. A contratada deverá apresentar todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos seus trabalhadores e dos de suas subcontratadas envolvidos diretamente na prestação dos serviços objeto contratual.

6.65. Quanto a trabalhos em instalações elétricas, a contratada deverá atender às prescrições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) do MTE, utilizando exclusivamente mão de obra qualificada ou capacitada, devidamente registrada, com treinamento específico sobre riscos decorrentes e medidas de prevenção de acidentes, e, quando necessário, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

6.66. Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, em conformidade com a NR-10.

6.67. Quanto ao trabalho em altura, a contratada deverá atender às prescrições da Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do MTE, observando, inclusive, que o treinamento inicial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, deverá ser realizado antes de os trabalhadores iniciarem as atividades correspondentes.

6.68. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de AR (Análise Preliminar de Riscos) e as atividades de trabalho em altura que não são rotineiras deverão ser previamente autorizadas mediante PT (Permissão de Trabalho), em conformidade com a NR-35.

6.69. Sempre que não for possível evitar o trabalho em altura, a contratada deverá utilizar sistemas de proteção contra quedas - sistema de proteção coletiva contra quedas (SPCQ), como os equipamentos de linha de vida, e/ou sistema de proteção individual contra quedas (SPIQ). O SPIQ deverá ser utilizado na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

impossibilidade de adoção do SPCQ, sempre que o SPCQ não ofereça completa proteção contra os riscos de queda, ou para atender situações de emergência.

6.70. A contratada deve se certificar que o sistema de proteção coletiva contra quedas (SPCQ) seja projetado por profissional legalmente habilitado e atenda as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, a NBR 16.325:2014 - que trata sobre os dispositivos de ancoragem - e a NBR 16.489/2017 - que trata sobre os sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura.

6.71. A contratada e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus trabalhadores, exigindo-lhes o uso, os equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido, dada a constatação de sua necessidade para a prevenção de riscos ocupacionais, de acordo com a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do MTE, na sua versão mais atualizada, em conformidade com a natureza dos serviços em execução.

6.72. A contratada e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

6.73. A contratada e suas subcontratadas deverão manter seus funcionários uniformizados (calça comprida e camisa de manga ou macacão, bota de couro e meias) e com identificação visível na forma de crachá, com dados básicos (nome, cargo/função e documento de identidade) e fotografia recente. Os uniformes deverão ter visível a logomarca da respectiva empresa.

6.74. A contratada e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive por meio da realização de manutenções periódicas, e deverão substituir, complementar, consertar ou adaptar aqueles danificados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente após constatado o problema.

6.75. A contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, as instalações e áreas de sua utilização e os locais de trabalho como um todo, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.76. A contratada deverá remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, o seu transporte e descarregamento em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.77. A contratada e as suas subcontratadas deverão preparar, utilizar, manipular e armazenar materiais e ferramentas, equipamentos e acessórios organizadamente e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

6.78. Os materiais inflamáveis eventualmente em uso ou consumo pela contratada ou por suas subcontratadas somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização.

6.79. A contratada deverá providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da execução de serviços específicos, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme definido em legislação vigente ou por solicitação da fiscalização.

6.80. A contratada e as suas subcontratadas não poderão realizar, nos locais de trabalho, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis à execução dos serviços e realizados mediante aprovação da fiscalização, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.

6.81. A contratada deverá advertir, e conforme a gravidade do caso ou sua reincidência, afastar ou substituir seus empregados e/ou de suas subcontratadas que desrespeitarem quaisquer das normas de segurança estabelecidas neste Termo de Referência ou em outros dispositivos legais pertinentes.

6.82. Caberá à contratada comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

6.83. A contratada e as suas subcontratadas deverão também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes deste conjunto de normas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Obrigações da contratada

São obrigações da contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

6.84. Executar os serviços de acordo com os projetos, planilhas de quantitativos e especificações técnicas, com os cronogramas de execução previamente propostos, com as normas e regulamentações técnicas específicas aplicáveis ao objeto e com as demais recomendações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.85. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: salários, adicionais, benefícios, transporte (de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, sobras, entulhos e detritos), diárias, estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe), fretes, seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.

6.86. Assumir a responsabilidade e ônus decorrentes, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, pela realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais (consoante disciplina do art. 140, § 4º, da Lei 14.133/2021).

6.87. Designar preposto para atuar como seu representante legal e administrativo durante a vigência do contrato.

6.88. Empregar, como força de trabalho durante todas as fases de execução dos serviços, egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento) em relação ao número total de trabalhadores alocados, conforme previsão contida no art. 25, § 9º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o contido no art. 20 da Resolução nº 70/2010, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e no art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.89. Abster-se de utilizar na execução do objeto contratual como força de trabalho, pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do CNJ).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.90. Abster-se de colocar à disposição do contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º da Resolução nº 156/2012, do CNJ).

6.91. Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

6.92. Não ser condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, OIT nº 29 e nº 105.

6.93. Executar os serviços, somente nos dias e horários estabelecidos ou previamente acertados com a fiscalização (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos), observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas de trabalho.

6.94. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada parte ou etapa do cronograma. Nos casos de desrespeito injustificado ao cronograma aprovado, a contratada, além de propor e submeter os ajustes necessários à fiscalização, poderá sofrer as sanções correspondentes estabelecidas em contrato.

6.95. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na realização dos trabalhos, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.

6.96. Responder integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive por aqueles executados por suas subcontratadas. A presença da fiscalização durante essa execução, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada.

6.97. Atender a todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento do TRT da 21ª Região, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e, em especial, a necessidade de cadastramento prévio no portal do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das respectivas faturas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

6.98. Corrigir as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços identificados e apontados pela fiscalização. Se a contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminá-los, o contratante poderá efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da mesma, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

6.99. Responder integral e diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.100. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.101. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), consoante disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do contratante

São obrigações do contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

6.102. Fornecer projetos, especificações, orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à realização dos serviços e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

6.103. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.

6.104. Autorizar o início da execução dos serviços pela contratada, por intermédio da emissão da respectiva ordem de serviço pela CEA do TRT da 21ª Região.

6.105. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da CEA do TRT da 21ª Região ou indiretamente, mediante o apoio de profissionais ou empresas contratadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

para esta finalidade, sem prejuízo da total responsabilidade da contratada perante o contratante ou para com terceiros.

6.106. Garantir o acesso de profissionais e funcionários da contratada e de suas subcontratadas aos locais necessários à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo TRT da 21ª Região e aquelas contidas neste Termo de Referência e em diplomas legais específicos.

6.107. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições de serviços aprovadas pela fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

6.108. Promover a execução dos serviços auxiliares necessários à prestação das obrigações contratuais quando alheios ao objeto contratado.

6.109. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados.

6.110. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

6.111. Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante o ateste de notas fiscais ou a emissão de termos circunstanciados, conforme cada caso específico, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no edital e com a legislação vigente.

7. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Da medição

7.1. As medições dos serviços serão realizadas pela fiscalização mediante solicitação expressa da contratada que deverá elaborar e apresentar, conjuntamente com os documentos de solicitação, relatórios na forma impressa e em mídia eletrônica ou ótica, que registrem os levantamentos, planilhas, gráficos, fotos, desenhos e demais informações necessárias à discriminação e determinação das quantidades dos itens de serviço efetivamente executadas.

7.2. As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços, e quando necessário, com as informações de projetos, especificações, recomendações ou de outros meios de orientação disponibilizados pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

7.3. A medição dos serviços será realizada obedecendo aos critérios de medição e pagamento (Anexo C-2) e ao cronograma físico-financeiro de execução estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

7.4. Somente poderão ser consideradas para efeito de medição, aceitação e pagamento, as parcelas dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com projetos, especificações técnicas e obedecidos os demais critérios, condições e recomendações trazidos neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e nos seus anexos.

7.5. A discriminação e quantificação dos serviços considerados em cada medição, inclusive a utilização de unidades de medidas e a delimitação dos percentuais executados por item (caso aplicável), deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento (Anexo A) e de critérios de medição e pagamento (Anexo C-2) apenas a este Termo de Referência.

7.6. Conjuntamente com a documentação necessária à solicitação de medição dos serviços a contratada deverá providenciar a atualização do diário de serviços. No caso de descumprimento desse pré-requisito, o contratante poderá aplicar à contratada as sanções correspondentes previstas em contrato.

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no portal do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, como discordância com discriminações e valores ou o não atendimento à legislação tributária vigente, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

7.10. Quando da medição dos serviços prestados, ou por ocasião da apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, o contratante poderá exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

7.11. Somente serão encaminhadas para pagamento as notas fiscais ou faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às demais condições específicas trazidas neste Termo de Referência e/ou estabelecidas no edital e no contrato.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outros sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa (consoante disciplinas do art. 8º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e do art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O contratante poderá promover as retenções de pagamento necessárias ao cumprimento das recomendações ou exigências legais estabelecidas em qualquer legislação pertinente ao contrato, assim como poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a sanções ou indenizações devidas pelo contratado, em conformidade com os termos contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

7.18. O contratante poderá realizar a retenção ou glosa nos valores inicialmente estimados, proporcional à irregularidade verificada, mediante redução nas quantidades medidas e sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada deixar de produzir os resultados acordados, deixar de realizar atividades programadas ou justificadamente solicitadas, deixar de executar as atividades contratadas ou deixar de executá-las com a qualidade mínima exigida conforme especificações técnicas, ou ainda, quando deixar de utilizar materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos exigíveis para a execução dos serviços ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

Do prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

7.21. Na hipótese do subitem 7.20, para atualização monetária deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

➤ $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = Encargos moratórios;
- I = Índice de atualização financeira $(TX / 100) / 365$;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento do objeto do contrato

Os serviços executados pela contratada serão recebidos, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 a 26 do Decreto nº 11.246/2022, e modificações posteriores, da seguinte forma:

7.26. Em uma primeira etapa, após o fornecimento e instalação de resfriador de líquidos (*chiller*) e demais componentes objetos desta contratação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, em substituição aos equipamentos existentes, concluídos os procedimentos de partida dos equipamentos fornecidos e instalados (*"start up"*), a realização dos ajustes finais do sistema de climatização, da programação da unidade de *chiller* a ser fornecida, de sua integração/compatibilização com o outro *chiller* anteriormente instalado, bem como de todo o sistema existente e realizado o treinamento básico da equipe técnica de operação e manutenção do sistema, mediante uma vistoria realizada pela fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços e provocada por solicitação escrita da contratada, será efetuado o recebimento provisório.

7.27. Após essa vistoria, uma vez constatada a efetiva conclusão dos serviços e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem ocorrência de pendências a serem solucionadas ou corrigidas pela contratada, será emitido, em até 10 (dez) dias úteis, Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, a ser assinado pelas partes, no qual será fixado prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos para a observação da adequação dos serviços recebidos de forma provisória, contados a partir da data da entrada em operação dos equipamentos (*"start up"*) e demais obrigações necessárias ao recebimento definitivo.

7.27.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado e da realização de vistoria para a comprovação da prestação integral dos serviços a que se referem.

7.27.2. No transcorrer do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da disposição acima, a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários e corrigir quaisquer problemas identificados nos equipamentos e nas suas instalações, inclusive quando for constatada a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

substituição de materiais, partes, peças e componentes. Na hipótese de constatada a impossibilidade de resolução dos problemas identificados, a contratada deverá imediatamente providenciar a substituição do equipamento instalado, informando a data prevista para novo fornecimento, atualização do cronograma executivo e providências para remoção do equipamento cujo recebimento foi recusado.

7.27.3. Se após o recebimento provisório for constatada a necessidade de novo fornecimento de itens, partes, peças e componentes ou de reexecução dos serviços, a contratada deverá, após análise das causas dos problemas, tomar todas as medidas necessárias ao integral restabelecimento das condições normais de operação do resfriador de líquidos, bombas e demais componentes objetos desta contratação, fornecidos e instalados e, por consequência, do sistema ao qual estará inserido. No caso dos ajustes e correções implicarem em paralisação do funcionamento integral e regular dos equipamentos por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas ou 72 (setenta e duas) horas acumuladas, a sua entrada em operação posterior será considerado como novo “start up” e será dado início a um novo prazo de observação da adequação dos serviços de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos.

7.28. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais, acessórios e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.29. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.30. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os ensaios e testes de campo e à entrega dos relatórios e instruções exigíveis.

7.31. A constatação da ocorrência de quaisquer pendências a serem solucionadas ou vícios a serem sanados pela contratada por ocasião da vistoria realizada pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente resultará na momentânea recusa do recebimento provisório do objeto contratual, devendo a contratada realizar todas as correções, substituições e adequações necessárias e corrigir e resolver quaisquer problemas identificados e atinentes aos serviços executados, de forma a possibilitar este recebimento em momento posterior, mediante sua solicitação de nova inspeção a ser realizada oportunamente pelo contratante.

7.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33. Em um segundo momento, após a execução dos ajustes e correções indicadas no recebimento provisório e de outras cuja necessidade for observada posteriormente, transcorrido o prazo de observação mencionado nos subitens anteriores e após a confirmação da adequação dos serviços realizados, por solicitação escrita da contratada e mediante nova vistoria realizada pela fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, será realizado o recebimento definitivo com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo de forma circunstanciada, assinado pelas partes.

7.34. O prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento pelo contratante da solicitação escrita da contratada, desde que a efetiva realização dos ajustes e correções indicadas tenha sido comprovada durante a nova vistoria dos representantes do contratante e desde que transcorrido o último prazo de observação de adequação dos serviços.

7.35. O recebimento definitivo somente será efetivado pelo contratante, nos casos de alterações significativas nas especificações originais, edificações ou instalações decorrentes da execução dos serviços, após a apresentação dos projetos e desenhos “como construído” (“as built”) elaborados pela contratada, às expensas exclusivas desta.

7.36. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os projetos e especificações constantes neste Termo de Referência e com as recomendações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.37. Como condição prévia para os recebimentos provisório e definitivo, o contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução dos serviços.

7.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Elaboração da proposta

8.2. A proposta da licitante deverá, no seu detalhamento, obedecer estritamente à discriminação orçamentária, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária (Anexo A), assim como, a apresentação por ela do cronograma físico-financeiro correspondente deverá seguir, quanto à sua forma de organização, o modelo apensado no Anexo B deste Termo de Referência.

8.3. A proposta deverá consignar o preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como este último, desde que respeitados nas multiplicações os critérios de arredondamento dos valores. No caso de licitação por meio eletrônico a licitante deverá consignar, segundo a forma expressa no sistema selecionado, os valores propostos para os serviços especificamente ofertados.

8.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e no caderno de especificações técnicas (composição dos serviços, critérios de medição e pagamento e especificações técnicas dos serviços).

8.4.1. Na composição dos preços unitários, deverão ser considerados e incluídos, além das despesas com o fornecimento e instalação de resfriador de líquidos (*chiller*) e demais componentes objetos desta contratação, bem como seus acessórios, materiais, peças, partes e componentes - mecânicos, hidráulicos e elétricos - e mão de obra essenciais à prestação dos serviços – inclusive em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horário noturno) – e de todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios, aquelas outras que são devidas à integral realização dos procedimentos executivos em conformidade com projetos, especificações e normas técnicas e de trabalhos auxiliares e de operações de transporte que viabilizem a execução desses serviços, mesmo que não haja discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e nas planilhas de critérios de aceitação, medição e pagamento e composição dos serviços.

8.4.1.1. Face às características dos equipamentos a serem fornecidos, a licitante deverá considerar também na sua formação de preços unitários o fornecimento de tubulações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

e conexões hidráulicas, mecânicas e elétricas, assim como, tubulações em PVC-U industrial, ou peças em aço remanescentes, com isolamento térmico, chaves de fluxo, válvulas gaveta, válvulas globo, reduções, purgadores de água automático, válvulas de balanceamento, suportes, soldas, dentre outros, necessários ao correto funcionamento e integração da unidade resfriadora de líquido e demais componentes a serem fornecidos com o sistema existente.

8.4.2. Deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos; tarifas; salários; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do contrato; diárias; estadias; aluguéis; treinamentos e deslocamentos de profissionais e funcionários; transporte de pessoal, materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos, fretes e seguros; garantias; impressões de projetos e obtenção de documentos; realização de estudos e ensaios técnicos; gastos com limpeza; outros custos administrativos, operacionais e financeiros.

8.4.3. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as taxas de lucro e despesas indiretas (LDI) e as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

8.4.4. Oportunamente, informa-se que, após a contratação, sob nenhuma hipótese será admitida a prestação parcial dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações técnicas trazidas neste Termo de Referência ou com os projetos, normas e recomendações técnicas aplicáveis, mediante a argumentação de que qualquer parcela de custo incidente sobre atividade imprescindível à adequada finalização dos serviços deixou de ser considerada pela contratada na formação dos seus preços. De forma complementar, alerta-se ainda que será desconsiderada qualquer reivindicação de majoração de preços unitários ou globais por parte da contratada, baseada na alegação de que deixou de considerar a incidência, sobre o objeto do contrato, de qualquer custo direto ou indireto, mesmo que não tenha havido sua discriminação específica nas planilhas trazidas anexas a este documento. Assim, os valores orçados para a planilha orçamentária (Anexo A) correspondem aos únicos valores que a contratada receberá para cumprimento do objeto desta contratação.

8.5. A licitante deverá considerar a realização ordinária dos serviços, quando executados no CJTMFF, preferencialmente nos finais de semana, entre a sexta-feira, em horário após o expediente normal do TRT da 21ª Região até a segunda-feira antes do início do período de trabalho usual, ou em dias de feriado, podendo eventualmente haver a realização dos trabalhos em dias de semana (segundas-feiras a sextas-feiras), no horário entre as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) e as 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), sempre mediante prévia programação e anuência do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

8.6. A licitante deverá considerar que o emprego de mão de obra nos dias e horários *a priori* previstos (sábados, domingos, feriados e horário noturno) para a prestação de serviços que objetivem a mínima interrupção do sistema de climatização e demais sistemas potencialmente por eles afetados, especialmente durante os horários de funcionamento do CJTMFF, a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência da contratada, ou ainda para aqueles que forem necessários à preservação da integridade dos bens do TRT da 21ª Região ou de terceiros quando em situação de risco, deverão ser suportados exclusivamente pela mesma.

8.7. A licitante deverá ainda entregar ao TRT da 21ª Região, como parte de sua proposta, para fins de análise, o detalhamento da composição de todos os seus preços unitários e os demonstrativos dos cálculos das taxas de Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e de Leis Sociais (LS), utilizadas na formação de seus preços. Para isto, deverá seguir a metodologia de elaboração de composições empregada na construção das planilhas do Anexo D e os modelos de planilha apensos nos Anexos E e F deste Termo de Referência, respectivamente, observando inclusive a opção pela desoneração ou não desoneração de sua folha de pagamento, tudo em conformidade com a sua proposta apresentada. Uma vez verificada a necessidade de correções nas composições e nos demonstrativos apresentados será concedido à licitante um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a efetivação das devidas correções.

8.8. A licitante deverá apresentar o detalhamento da composição dos seus preços unitários discriminando separadamente as parcelas correspondentes a mão de obra, materiais, acessórios e equipamentos, mesmo para aqueles itens apresentados como serviço, sob pena do valor integral do custo direto do item (soma dos custos de mão de obra, materiais e equipamentos) ser considerado como base de cálculo para recolhimento à Previdência Social (conforme arts. 110, 116 a 119 da IN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022), sendo, nestes casos, realizada a retenção das quantias respectivas sem as possíveis deduções.

8.9. A licitante deverá preencher os campos das planilhas de demonstrativos dos cálculos das taxas de LDI e de LS com percentuais e valores efetivamente praticados por ela e/ou que lhe são impostos pela legislação vigente, sob pena de alteração ou exclusão das parcelas comprovadamente desconformes, ou, na impossibilidade de correção das planilhas, de desclassificação da empresa do processo licitatório.

8.10. No preenchimento das planilhas de demonstrativo de LDI utilizados na formação dos seus preços e na elaboração do seu orçamento, a licitante não poderá incluir, como parcelas de composição dessa taxa, o IRPJ e a CSLL. De acordo com orientação do TCU, esses não devem integrar o cálculo do LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoal, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo, portanto, ser repassado ao contratante.

8.11. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, ou qualquer outro que venha a ser estabelecido prioritária e preferencialmente no edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.12. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da participante não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) quando comparados aos correspondentes preços unitários da planilha orçamentária (Anexo A) elaborada pelo TRT da 21ª Região e que definiu o preço global de referência;

b) O preço global da proposta da participante terá como limite máximo o preço global de referência, definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 21ª Região (Anexo A).

8.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (consoante disciplina do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 21ª Região (Anexo A).

Habilitação técnica

8.14. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência somente poderá ser contratada empresa que atua **no ramo da engenharia de climatização com experiência na execução ou condução de serviços de engenharia em área correlata**, sendo exigida, para a sua habilitação técnica no processo licitatório, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos no respectivo edital:

a) Certidão de registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a qual a licitante estiver vinculada, válida e que demonstre a compatibilidade entre o seu objeto social e os serviços a serem contratados;

b) Declaração da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que teve conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações necessárias e das condições locais e peculiaridades para a execução dos serviços a serem contratados, por meio de estudo e análise deste Termo de Referência, dos projetos, das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes disponibilizados ou fornecidos pelo TRT da 21ª Região (conforme modelo do Anexo G-1);

c) Declaração da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que teve conhecimento prévio de que os serviços de instalação e de entrada em operação (*start up*) do resfriador de líquidos (item 4 da planilha orçamentária do Anexo A), deverão ser realizados exclusivamente por empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

na condição de credenciada pelo fabricante do equipamento a ser fornecido, o qual deverá corresponder a modelo compatível com as especificações contidas no Anexo C (conforme modelo do Anexo G-2).

8.15. Para a qualificação técnica será exigida da licitante a comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, observando-se as seguintes condições e requisitos mínimos:

8.15.1. As atividades a serem comprovadas corresponderão à realização do seguinte item:

8.15.1.1. Execução de serviços técnicos de engenharia relativos ao fornecimento e instalação de unidade resfriadora de líquido (*chiller*) com capacidade não inferior a 100 TR, em um mesmo contrato ou serviço, não sendo aceita a somatória de atestados e/ou declarações para a comprovação da capacidade técnica.

8.15.2. Quanto à capacidade técnico-operacional, a comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita por intermédio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos sistemas CREA/CONFEA; ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com a devida baixa no competente CREA; ou ainda, atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das correspondentes ART ou CAT regularmente baixados pelo conselho profissional competente, e, em qualquer das hipóteses, com a clara identificação da empresa ora licitante, relativas à execução de serviços compatíveis com a característica e quantidade detalhada no subtópico 8.15.1.1, e própria de:

a) profissionais integrantes do quadro técnico permanente da licitante, conforme registro em CREA, por ocasião das atestadas execuções ou prestações, ou;

b) profissionais que tenham guardado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas às descritas no subtópico 8.16 abaixo, por ocasião das atestadas execuções ou prestações.

8.15.3. Quanto à capacidade técnico-profissional, a comprovação de aptidão deverá ser feita através da apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com a devida baixa no respectivo CREA, ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo sistema CREA/CONFEA que atestem, em ambos os casos, a realização e conclusão de serviços de engenharia, de características compatíveis às descritas no subtópico 8.15.1.1, em quaisquer quantidades, e desde que sob a responsabilidade técnica de:

a) profissionais integrantes do quadro técnico permanente da licitante, conforme registro em CREA, ou;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

b) profissionais indicados pela licitante e que guardem com ela vínculo estabelecido nas condições descritas no subtópico 8.16 abaixo;

c) profissionais integrantes do quadro técnico permanente ou vinculados (consoante condições do subtópico 8.16) a empresas de engenharia e/ou especializadas na execução dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.15.1.1, as quais tenham acordado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas às descritas no subtópico 8.17 abaixo, para fins de participação no procedimento licitatório e posterior subcontratação no caso de efetiva contratação da licitante.

8.16. O vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico por esta indicado para assumir a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços objeto da licitação poderá ser comprovado, minimamente, através de contrato social, se o profissional for sócio, ou de contrato de trabalho ou de contrato civil de prestação de serviços firmado entre ambos (licitante e profissional) com vista à elaboração dos serviços técnico-profissionais correspondentes a sua especialidade.

8.17. O vínculo entre a empresa licitante e eventual empresa pré-selecionada para subcontratação no caso de futura contratação, ou seja, aquela indicada para assumir a corresponsabilidade técnica pela prestação parcial do objeto da licitação, poderá ser comprovado, minimamente, através de contrato civil de prestação de serviços firmado entre ambas (empresa licitante e empresa a ser subcontratada) com vista à prestação dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.15.1.1, ou, alternativamente, através de declaração formal nesses mesmos termos, assinada pelo responsável legal da empresa pré-indicada para subcontratação.

8.18. A eventual substituição de profissional, responsável técnico pela realização dos serviços, no caso de integrante do quadro técnico permanente ou indicado pela empresa licitante, deverá ser por outro de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis nos casos de descontinuidade, mesmo momentânea, no devido registro da responsabilidade técnica no CREA pela execução dos serviços durante o período de vigência contratual.

8.19. A eventual substituição de empresa pré-indicada pela licitante para subcontratação, cujos profissionais se tornariam corresponsáveis tecnicamente pela realização de quaisquer dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas nos subtópicos 8.15.1, deverá ser por outra de comprovada qualificação técnico-operacional equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis nos casos de atrasos na execução dos serviços decorrentes de não aprovação de novas indicações.

8.20. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e declarações por ela apresentados, oferecendo, dentre outros documentos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, contatos e endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes (assim como de possíveis subcontratadas) e locais em que foram executadas os serviços indicados.

8.21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar; em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade (consoante disciplina do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021).

Equipe técnica

8.22. Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados por equipe técnica especializada, compostas por técnicos de experiência comprovada e conduzidas por profissionais que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.23. A condução e acompanhamento deverão ser realizadas por profissionais do quadro técnico permanente da licitante ou que guardem com ela vínculo (consoante condições do subtópico 8.16), ou ainda do quadro técnico permanente ou vinculados (consoante as mesmas condições) a empresa de engenharia especializada que tenha acordado com a licitante vínculo conforme subtópico 8.17, e estes profissionais deverão ter, no mínimo, as atribuições e requisitos de qualificação expressos no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Atribuições e requisitos dos profissionais responsáveis pela condução e acompanhamento.

Item	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Engenheiro mecânico	Desempenho das atividades discriminadas na Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/73, atribuída a esta modalidade profissional: condução de equipe de instalação, montagem e operação e execução de instalação e montagem de equipamentos e sistemas de climatização com características similares ou superiores ao do objeto desta licitação.	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou por meio de ART ou CAT.

8.24. A licitante deverá prever a formação de equipe de instalação para execução do objeto da contratação, com profissionais componentes com atribuições usuais e requisitos de qualificação detalhados no Quadro 2 apresentado a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Quadro 2 – Atribuições e requisitos de qualificação dos componentes de equipes de instalação.

Item	Ocupação*	Atribuições*	Requisitos de qualificação
01	Mecânico e/ou eletromecânico	Execução de tarefas de caráter técnico, relativas a projeto, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientada por desenhos, esquemas, normas e especificações técnicas e com utilização de instrumentos e métodos adequados, visando a cooperação no desenvolvimento, fabricação, instalação, montagem, manutenção e/ou reparo dos referidos equipamentos.	Conclusão de curso de formação profissionalizante na área específica, oferecido pelo SENAI, Instituto Federal ou outra instituição reconhecida pelo MEC. Experiência registrada em carteira de trabalho na função de mecânico ou eletromecânico ou por meio de ART ou registro equivalente.
02	Auxiliar mecânico	Atividades auxiliares ao mecânico ou eletromecânico.	Experiência registrada em carteira de trabalho na função de auxiliar mecânico ou eletromecânico.
03	Eletrotécnico	Execução de tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle de projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientada por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e com utilização de instrumentos apropriados, visando cooperação no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.	Conclusão de curso de formação profissionalizante na área específica, oferecido pelo SENAI, Instituto Federal ou outra instituição reconhecida pelo MEC. Experiência registrada em carteira de trabalho na função de eletrotécnico ou por meio de ART ou registro equivalente.
04	Auxiliar Eletrotécnico	Atividades auxiliares ao eletrotécnico	Experiência registrada em carteira de trabalho na função de auxiliar eletrotécnico ou eletromecânico
05	Bombeiro Hidráulico	Execução de tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle de projetos hidráulicos de tubulações em PVC-U industrial, orientada por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e com utilização de instrumentos apropriados, visando cooperação no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados materiais.	Conclusão de curso de formação profissionalizante na área específica, oferecido pelo SENAI, Instituto Federal ou outra instituição reconhecida pelo MEC. Experiência registrada em carteira de trabalho na função de bombeiro hidráulico ou por meio de ART ou registro equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Item	Ocupação*	Atribuições*	Requisitos de qualificação
06	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	Atividades auxiliares ao bombeiro hidráulico	Experiência registrada em carteira de trabalho na função de auxiliar de bombeiro hidráulico.

* Baseado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.25. Após a contratação, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ainda, em tempo hábil, antes do início da execução dos serviços, a seguinte documentação:

8.25.1. Declaração da empresa com indicação de nomes, número de CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a prestação dos serviços, com qualificações compatíveis àquelas detalhadas no Quadro 1.

8.25.2. Apresentação de comprovação de relação empregatícia ou vínculo (nos moldes do subtópico 8.16), dos responsáveis técnicos que acompanharão a prestação dos serviços, com qualificações compatíveis àquelas detalhadas no Quadro 1, e, complementarmente, dos componentes da(s) equipe(s) de instalação que atuaram na execução dos serviços objeto desta contratação, com qualificações compatíveis àquelas detalhadas no Quadro 2.

Vistoria prévia

8.26. A licitante, como pré-requisito para a apresentação de sua proposta, deverá avaliar atentamente as condições locais e as peculiaridades para a prestação dos serviços a serem contratados, mediante análise deste Termo de Referência, dos projetos, especificações técnicas e demais dados pertinentes disponibilizados pelo TRT da 21ª Região.

8.27. A licitante poderá optar, complementarmente, pela realização de vistoria prévia no local com o intuito de conhecer melhor as suas condições e singularidades, de sorte a poder verificar informações adicionais sobre o estado atual dos equipamentos e do sistema de climatização a ser modernizado, assim como acerca das características e complexidades inerentes à própria execução dos serviços a serem contratados.

8.27.1. A vistoria prévia somente poderá ser realizada em dias úteis e em horários compreendidos entre 8 e 14 horas, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TRT da 21ª Região pelos telefones (84) 4006-3055 / 4006-3056 / 4006-3141.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

8.27.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário.

8.28. Como decorrência da obrigatoriedade de análise precedente dos dados disponíveis e da faculdade de realização de vistoria prévia do local de prestação dos serviços, a licitante não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade relacionados aos referidos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em virtude da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço global previamente estimado, sem caráter sigiloso, para a prestação dos serviços de fornecimento, instalação e substituição de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (*chiller*) do sistema de climatização do Complexo Judiciário Trabalhista Francisco Fausto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, inclusive a desinstalação, remoção e transporte do equipamento substituído, procedimentos de partida do equipamento fornecido (*“start up”*), oferecimento de treinamento básico de técnicos para a sua operação, assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, fornecimento de insumos e realização de todos os serviços acessórios, preparatórios e complementares necessários, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é de **R\$ 936.790,73 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária do Anexo A.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por recursos orçamentários previstos formal e explicitamente no Plano de Contratações Anual – PCA-2025 (itens SIGEO 151222025000098).

11. SANÇÕES

Em decorrência da inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou ainda devido a qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. **Multa**, nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

11.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado para o início ou na conclusão de serviços, ou qualquer de suas partes, em relação aos prazos estipulados, limitada a 15% (quinze por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no subtópico 11.2.5;

11.2.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado relativo à correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização durante a sua realização, em relação aos prazos estipulados, limitada a 15% (quinze por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no subtópico 11.2.5;

11.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado relativo à correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização durante o prazo de garantia dos serviços, em relação aos prazos estipulados, limitada a 15% (quinze por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento da garantia dos serviços executados, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no subtópico 11.2.5;

11.2.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar;

11.2.6. Compensatória pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

11.2.7. Moratória pelo atraso no cumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência que fixem expressamente prazo de atendimento: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2% (dois por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da nota fiscal/fatura, após o que será a contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, incluso prazo de execução, contados a partir de sua assinatura, incluindo o prazo de execução, prorrogáveis automaticamente, consoante disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 105 da referida Lei nº 14.133/2021 quanto à disponibilidade de créditos orçamentários.

13. REAJUSTE

13.1. Adotar-se-á o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que porventura venha a substituí-lo, para reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, cuja previsão deverá constar do edital (consoante disciplina do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O proponente, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no correspondente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT da 21ª Região, regulamentado pelo Ato TRT21-GP nº 249/2023.

15. DATA E ASSINATURAS

15.1. Nesses termos, assina este documento a equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria TRT-DG nº 92/2024.

Natal (RN), datado e assinado eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

(Assinado Eletronicamente)
Robson Trajano Soares de Oliveira

SEMSP/CEA
Integrante Demandante
Mat. 308.21.1241

(Assinado Eletronicamente)
Anderson Diego Oliveira Gomes

SEACO/CLC
Integrante Administrativo
Mat. 308.21.2054

(Assinado Eletronicamente)
Renato Luiz Macedo Fonseca

SEARQ/CEA
Integrante Técnico
Mat. 308.21.0959

(Assinado Eletronicamente)
Thiago Henrique Ferreira Garcia

SEMSP/CEA
Integrante Técnico
Mat. 308.21.2137

16. APROVAÇÃO

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência no que respeita aos elementos técnicos e quantitativos de seu objeto, conforme Ato TRT21-GP nº 29/2009.

CEA, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)
Guilherme Mariz Maia Filho

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA
Coordenador
Matrícula 308.21.2167